



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.611, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 26.317,00 (vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Administração – SA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 26.317,00 (vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.32.01	04.331.0212.2.193	3.3.90.36.00	01.000.0000	708	R\$ 26.317,00	DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
TOTAL					R\$ 26.317,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.32.01	04.331.0212.2.193	3.3.90.39.00	01.000.0000	709	R\$ 26.317,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 26.317,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de novembro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.612, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Procuradoria Geral do Município – PG;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.36.00	01.000.0000	675	R\$ 125.000,00	PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
TOTAL					R\$ 125.000,00	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.21.01	18.541.0183.2.261	3.3.90.39.00	01.000.0000	338	R\$ 125.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 125.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de novembro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.613, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.303.0125.2.083	3.3.90.32.00	01.000.0000	577	R\$ 334.656,40	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DA NORMATIVA 001/13 – AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL DA NORMATIVA 001/13 – AQUISIÇÃO DE SENSOR DE GLICOSE – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	02.000.0000	502	R\$ 229.356,05	AQUISIÇÃO DE EQUIPO MICRO GOTAS COM BURETAS E MATERIAL HOSPITALAR (ESFIGMOMANOMETRO) – AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.32.00	01.000.0000	503	R\$ 165.343,60	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (POMADA)
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.32.00	02.000.0000	503	R\$ 920.643,95	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (POMADA, LÍQUIDO E PSICOTRÓPICOS) – AQUISIÇÃO DE INSUMOS

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de novembro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

						HOSPITALARES – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETES
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.650.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.000.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
					R\$ 150.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
					R\$ 500.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TESOURO GERAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.650.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de novembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de novembro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.614, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 512.900,00 (quinhentos e doze mil e novecentos reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde – SS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor R\$ 512.900,00 (quinhentos e doze mil e novecentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.36.00	05.000.0000	504	R\$ 16.800,00	PAGAMENTO INDENIZATÓRIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – UNIDADE DE SAÚDE DO VICENTE DE CARVALHO II
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	01.000.0000	511	R\$ 496.100,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 512.900,00</b>	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	05.000.0000	607	R\$ 16.800,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.52.00	01.000.0000	564	R\$ 496.100,00	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 512.900,00</b>	

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 22 de novembro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na  
forma do Decreto 04/1993, em 22 de novembro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.615, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949, da Lei Federal n. 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n. 9.497, de 05 de março de 1997, da Lei Estadual n. 17.746, de 12 de setembro de 2023, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um calendário que vise uma programação racional e eficiente na prestação do serviço público consoante ao que estabelece o artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Administrativo se refere única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica definido o **CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO** do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

**Art. 2º** As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, serão compensadas de 02 de janeiro a 04 de novembro de 2025, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 20 (vinte) minutos, após o expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

**Art. 3º** Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2025 PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	<b>Confraternização Universal</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
03/03	segunda-feira	Ponto Facultativo	<b>Véspera de Carnaval -</b> "a compensar"
04/03	terça-feira	Ponto Facultativo	<b>Carnaval</b>
05/03	quarta-feira	Ponto Facultativo	<b>Quarta-Feira de Cinzas</b> "a compensar"
18/04	sexta-feira	Feriado Nacional	<b>Paixão de Cristo</b> (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	segunda-feira	Feriado Nacional	<b>Tiradentes</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	quinta-feira	Feriado Nacional	<b>Dia do Trabalho</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
02/05	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	segunda-feira	Feriado Municipal	<b>Emancipação Político-Administrativa</b> (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
19/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	<b>Corpus Christi</b>
20/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
23/06	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	terça-feira	Feriado Municipal	<b>Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista</b> (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quarta-feira	Feriado Civil Estadual	<b>Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP</b> (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
07/09	domingo	Feriado Nacional	<b>Independência do Brasil</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	domingo	Feriado Nacional	<b>Nossa Senhora Aparecida</b> Padroeira do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 6802/80)
27/10	segunda-feira	Ponto Facultativo	<b>Em comemoração ao Dia do Servidor Público</b>
02/11	domingo	Feriado Nacional	<b>Finados</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	sábado	Feriado Nacional	<b>Proclamação da República</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	quinta-feira	Feriado Nacional, Estadual e Municipal	<b>Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra</b> Lei Federal n. 14.759/2023, Lei Estadual n. 17.746/2023, e Lei Orgânica do Município de Bertioga - Emenda n. 35/2015 - (art. 10, inciso II - Ato das Disposições Transitórias)
21/11	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

24/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	<b>Véspera do Natal</b> "a compensar"
25/12	quinta-feira	Feriado Nacional	<b>Natal</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
26/12	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
31/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	<b>Véspera da Confraternização Universal</b> "a compensar"



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.616, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto Municipal n. 2.339, de 16 de julho de 2015, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Chefia Executiva de Gabinete, nos autos do processo administrativo n. 2330/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 2.339, de 16 de julho de 2015, que dispõe sobre as **CONSIGNAÇÕES** em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Bertioga, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“Art. 6º** .....

.....

VII - .....

VIII - *as Instituições Financeiras, devidamente regulamentadas pelo Banco Central*”. (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2024. (PA n. 2330/2010)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 1.140, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com alterações trazidas pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021 e no Decreto n. 2.548, de 28 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do então Secretário de Segurança e Mobilidade, às fls. 125, dos autos do processo administrativo n. 7694/2017;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Chefe do Setor de Saúde Ocupacional (fls. 124), bem como do Diretor do Departamento de Recursos Humanos (fls. 125);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **LUCIANA NOLLI**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1999, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

**Art. 2º** O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021.

**Parágrafo único.** A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

**Art. 3º** A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de novembro de 2024. (PA n. 7694/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.141, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora pública que menciona.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Tatiana Bovolento Scheffer Prado solicitou a prorrogação da licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 9920/2022;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde – fls. 18;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por mais 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2025, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora **TATIANA BOVOLENTO SCHEFFER PRADO**, Registro Funcional n. 2279, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, com fundamento legal no § 2º, do artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de novembro de 2024. (PA n. 9920/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**